



**CERTIDÃO**  
**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS**  
**E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE ARARAS – SP**

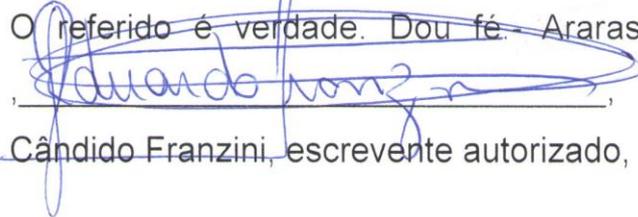
Rua Julio Mesquita, nº 879– Cep.13600-061–Fone 3542-1348–3542-2034

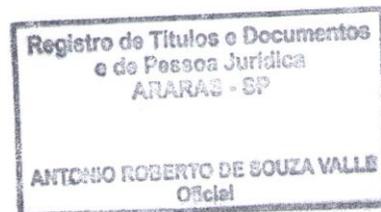
CGC – MF n.º 51.325.058/0001-46

Antonio Roberto de Souza Valle  
oficial

**CERTIFICA**, a requerimento do Sr. André Rafael Sperandio, datado de 26 de julho do corrente que, revendo nesta Serventia, os livros necessários a seu cargo, especialmente os de Registro de Pessoas Jurídicas, deles verificou constar o registro da “**ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E PARADESPORTIVA SALUS**”, sucessora da Associação Projeto Maná Renovação, registrada nesta serventia, sob número de ordem 3351, em 10-06-2011, e, dentre outros papéis dessa associação, o que vai a seguir copiado:- Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 31-07-2017, indo ao final a certidão de encerramento.-

**CERTIFICA MAIS** e finalmente que além dos documentos supra referidos, existem ainda outros documentos arquivados.-

O referido é verdade. Dou fé. Araras, 31 de julho de 2018.- Eu , Fábio Eduardo Antonio Cândido Franzini, escrevente autorizado, que digitei e subscrevi.-



Ilmo. Sr Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa  
Jurídica da Comarca de Araras – Estado de São Paulo.

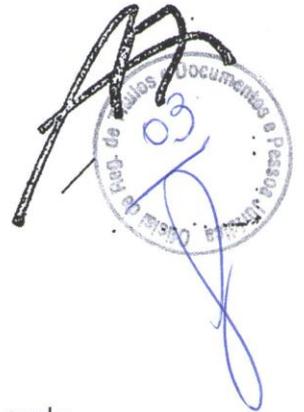


Associação Esportiva e Paradesportiva Salus, CNPJ 13.953.933/0001-45, com sede nesta cidade na Avenida Doutor Olindo Russolo nº 548, Terras de Santa Olívia – CEP 13.607-568, no Município de Araras, Estado de São Paulo, por seu representante legal assinado o Sr. André Rafael Sperandio, brasileiro, casado, arquiteto de edificações, portador do RG nº 42.135.314-4 e CPF nº 221.081.948-27, domiciliado à Avenida Francisco Borges, 771 - Jardim Santa Olívia II – CEP 13.607-805, no Município de Araras/SP, vem por meio desta requerer a V.S. para que seja averbados à margem do registro nº 3351, a ata e novo estatuto em anexo.

Araras, 01 de agosto de 2017.

André Rafael Sperandio

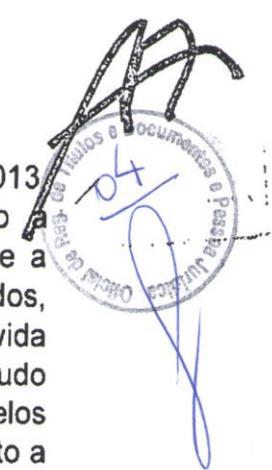
Presidente da Associação Esportiva e Paradesportiva Salus



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA  
ASSOCIAÇÃO PROJETO MANÁ RENOVAÇÃO,  
realizada em 31 de julho de 2017. ✓**

Aos 31 dias do mês de julho de 2017, às 19h30m, em sua sede localizada na Avenida Doutor Olindo Russolo, número 548, Terras de Santa Olívia, CEP 13.607-568, nesta cidade de Araras, Estado de São Paulo, reuniram-se em segunda chamada, os associados conforme lista de presença anexa, para de acordo com a convocação feita pela Administradora Provisória Sra. Silmara Aparecida Trindade Palludetti, conforme nomeação feita pelo MM. (Juiz de Direito da 3ª Vara Civil, nos autos do processo nº 1003776-81.2017.8.26.0038, através de Edital afixado na sede, em conformidade com parágrafo 1º do artigo 4º do estatuto social, deliberarem sobre as seguintes ordem do dia: a)- Reativação da Associação; b)- Alteração da Denominação e Endereço; c)- Aprovação do Novo Estatuto em conformidade com a nova redação da Lei 9.615/98, e d)- Eleição da Nova Diretoria e Conselho Fiscal. - Assumiu a presidência da Assembleia a administradora provisória, a Sra. Silmara Aparecida Trindade Palludetti, que convidou a mim, Rosângela Maria Bovo Marcucci, para secretariá-la.- Ato contínuo, a presidente colocou em pauta a primeira ordem do dia, no que diz respeito a Reativação da Associação, esclarecendo aos presentes que essa Associação encontra-se inativa, desde 2013, quando encerrou-se o mandato da primeira diretoria, e não foi convocada novas eleições por falta de interesse dos administradores e associados em dar continuidade, motivo pelo qual a mesma esta sendo reativada.-Dando sequência, a presidente passou a tratar da segunda ordem do dia, ou seja, Alteração da denominação e Endereço da Associação, passando de Associação Projeto Mana Renovação, para ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E PARADESPORTIVA SALUS, em decorrência da nova gestão, ter objetivos na realização de projetos e outras ações na área esportiva, além dos demais objetivos sociais.- Com relação ao endereço a sede foi mudada da Estrada Elihu Root, Km 8, Bairro Jardim São João, n.º 347, Chácara Sálvia-Araras-SP, para Avenida Doutor Olindo Russolo, nº 548- Terras de Santa Olívia, CEP 13.607-568-Araras SP.- Após as explicações dadas sobre as ordens do dia acima citada, as mesmas colocadas em votações, restaram aprovadas por unanimidade.- Retomando, a palavra a presidente colocou em pauta a terceira ordem do dia, ou seja, aprovação do novo estatuto, explicando aos presentes que o mesmo será adequado em conformidade com a nova redação

dada a Lei Pelé n.º 9.615/98 e, Decreto 7.984 de 08 de abril de 2013 especialmente em relação aos artigos 18 e 18 "A aumentando a transparência, bem como a alternância de direção da Associação e a realização de novos convênios com o Poder Público distribuindo a todos, minutas do estatuto com as reformas sugeridas.- Após a devida distribuição, a Assembleia entrou em deliberação para debate e estudo cuidadoso da reforma sugerida, o qual depois de analisados pelos presentes, restou aprovado por unanimidade passando o novo estatuto a ter a seguinte redação:



## ESTATUTO SOCIAL

### CAPITULO I

#### DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO

**Artigo 1º- A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E PARADESPORTIVA SALUS**, neste estatuto designada, simplesmente como Associação, fundada em 11 de abril de 2011, com sede e foro na cidade de Araras SP, na Avenida Doutor Olindo Russolo, Terras de Santa Olívia, n.º 548, é uma associação de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos com autonomia financeira e com patrimônio e personalidade distintas dos seus associados, de caráter esportivo, organizacional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigem, independente de classe social, nacionalidade, raça, cor ou crença religiosa.

**Artigo 2º- DAS FINALIDADES DA ASSOCIAÇÃO.** No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, com as seguintes finalidades: I. Prestação de serviços de atividades de centro de assistência psicossocial e à saúde; II. Desenvolver projetos de caráter esportivo tendo como seu maior objetivo oferecer ao beneficiado, a oportunidade de ter conhecimento e aprendizagem da prática esportiva em geral. III. Desenvolver a prática e o hábito salutar da cultura física e o intercâmbio sócio cultural e desportivo entre seus associados e outras agremiações congêneres. IV. Oferecer à pessoa com deficiência o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e melhora da qualidade de vida. V. Proporcionar o aprimoramento das habilidades motoras básicas, assim como o psicossocial necessário para a prática do esporte; VI. Atuar no campo esportivo, sociocultural, promovendo ou criando condições para a realização de atividades nestes campos, prioritariamente aqueles complementares à educação; **Parágrafo único** – Para cumprir suas finalidades sociais, a Associação se organizará em tantas unidades

quantas se fizerem necessárias, em todo o território nacional, as quais funcionarão mediante delegação expressa da matriz, e se regerão pelas disposições contidas neste estatuto e, ainda, por um regimento interno aprovado pela Assembleia Geral.

**Artigo 3º - DOS COMPROMISSOS DA ASSOCIAÇÃO.** A Associação se dedicará às suas atividades através de seus administradores e associados, e adotará práticas de gestão administrativas, suficientes a coibir a obtenção de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens lícitas ou ilícitas, de qualquer forma em decorrência da participação nos processos decisórios, e suas rendas serão integralmente aplicadas em território nacional, na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.

## CAPITULO II

### DA ASSEMBLEIA GERAL

**Artigo 4º-** A Assembleia Geral Deliberativa é o órgão máximo e soberano da Associação, e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos.

**Artigo 5º-** As Assembleias Gerais Ordinárias e extraordinárias, somente se instalarão em primeira chamada, com a presença de 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos associados, ou em segunda chamada (½ horas) após, com qualquer numero, deliberando-se por maioria simples, a exceção no caso de reforma, destituição e dissolução, que a deliberação será de 2/3 (dois terços) dos presentes.

**Parágrafo Único-** Poderão participar das Assembleias somente os associados contribuintes em dia com suas obrigações.

**Artigo 6º-** As Assembleias Ordinárias e Extraordinária, será convocada pelo presidente da diretoria ou à requerimento de 1/5(um quintos) dos associados quites com suas obrigações, através de edital afixado na sede da associação (lugar de reunião), com antecedência mínima de 10 (dez) dias, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, e, a ordem do dia.

**Parágrafo Único** –Quando a assembleia geral for convocada pelos associados, deverá o Presidente convocá-la no prazo de 3 (três) dias, contados da data entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao presidente através de notificação extrajudicial. Se o Presidente não convocar a assembleia, aqueles que deliberam por sua realização, farão a convocação;

**Artigo 7º-** Compete a Assembleia Geral Ordinária: ✓



J  
C  
R.

a)- Anualmente na primeira quinzena do mês de março a fim de aprovar ou rejeitar as contas do exercício findo, (compreendendo ano fiscal da Associação de 01/01 até 31/12 do ano anterior), com o parecer do conselho fiscal.

b)- a cada 04 (quatro) anos, eleger a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

**Artigo 8º**- Compete a Assembleia Geral Extraordinária: /

a)- Alterar no todo ou em parte o Estatuto Social; b)- Deliberar sobre a Dissolução da Associação; c)- Deliberar quando a compra e venda de imóveis da associação, concedendo autorização à Diretoria para tais fins; d)- Aprovar exclusão de associados; e)- eleger cargos vagos da diretoria e conselho fiscal, para término de mandato; f)- decidir sobre o valor das mensalidades dos associados; g)- aprovar regimento interno; h)- Resolver sobre qualquer caso omissis neste estatuto; e, i)- destituir os administradores;

**Parágrafo Único** - As atas das Assembleias serão lavradas em livro próprio e assinadas pelo secretário e presidente.

### DOS ASSOCIADOS

**Artigo 9º**- Os associados serão divididos nas seguintes categorias: I. Associados Fundadores: os que ajudaram na fundação da Associação, e que são relacionados em folha anexa; II. Associados Beneméritos: Os que contribuem com donativos e doações; III. Associados Contribuintes: as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem, mensalmente, com a quantia fixada pela Assembleia Geral; IV. Associados Atletas: Os esportistas que forem admitidos pela Diretoria, para a participação dos mesmos em competições em defesa da Associação, estando isentos do pagamento da taxa de mensalidade, embora com finalidade única de representar a Associação nas competições, os associados atletas não receberão nenhum pagamento pela representação da Associação.

### CAPITULO III

#### DA DEMISSÃO, ADMISSÃO E EXCLUSÃO DE ASSOCIADOS

**Artigo 10º**- Poderão ser admitidas na associação somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, ou maiores de 16 (dezesesseis) e menores de 18 (dezoito) legalmente autorizadas, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, que a submeterá à Diretoria Executiva e, uma vez aprovada terá seu nome imediatamente lançado no livro de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence



devendo o interessado: I. Apresentar a cédula de identidade e no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou de seu responsável legal; II. Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos; III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada; IV. Caso seja "associado contribuinte", assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

**Artigo 11º- É direito do associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.**

**Artigo 12º- A perda de qualidade de associado será determinada pela diretoria, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito de ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:**

I)- estiver inadimplente por três meses consecutivos; II)- praticar atos lesivos aos interesses da associação; III)- for condenado judicialmente por ato que o desabone ou torne digno de pertencer ao quadro social; IV)- Fomentar discórdia e desavenças entre os associados; V)- violação do estatuto social; VI)- outros que a diretoria julgar e, VII)- desvio de bons costumes.-

**Parágrafo Primeiro-** Definida a justa causa, o associado será informado por escrito da sua transgressão, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

**Parágrafo Segundo-** Após o decurso do prazo estipulado no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da diretoria, por maioria simples de votos dos diretores presentes;

**Parágrafo Terceiro-** Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembleia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembleia Geral;

**Parágrafo Quarto-** Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for;

**Parágrafo Quinto-** Durante o período de suspensão, o associado continuará com a obrigações de pagar pontualmente suas mensalidades.



J  
C  
R.

**Parágrafo Sexto-** O associado excluído por falta de pagamento, poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto a tesouraria.

**Parágrafo Sétimo-** As penas serão aplicadas pela diretoria e, poderão constituir-se em:-

- a)- advertência por escrito;
- b)- Suspensão de 30 (trinta) dias até (01) um ano;
- c)- exclusão do quadro social.

#### CAPITULO IV

#### DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

**Artigo 13º- São deveres dos associados:** I. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto; II. Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral; III. Zelar pelo bom nome da Associação; IV. Defender o patrimônio e os interesses da Associação; V. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno; VI. Comparecer por ocasião das eleições; VII. Votar por ocasião das eleições; VIII. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembleia Geral tome providências.

**Parágrafo único** – É dever do associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas.

**Artigo 14º- São direitos dos associados** quites com suas obrigações sociais: I. Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto; II. Usufruir os benefícios oferecidos pela Associação, na forma prevista neste estatuto; III. Recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria ou do Conselho Fiscal; IV. Garantia de acesso irrestrito a todos os documentos e informações relativos à prestação de contas.

#### CAPITULO V

#### DA DIRETORIA

**Artigo 15º-** A Diretoria Executiva da Associação será constituída por 04 (quatro) membros, os quais ocuparão os cargos de: Presidente, Vice Presidente, Secretário e Tesoureiro.

**Artigo 16º- Compete Diretoria:**

I- Dirigir a Associação, de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social; II. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembleia Geral; III. Promover e incentivar a criação de comissões, com a função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades culturais; IV. Representar e defender o interesse de seus



associados; V. Elaborar o orçamento anual; VI. Apresentar à Assembleia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior; VII. Admitir pedido de inscrição de associados; VIII. Acatar pedido de demissão voluntária de associados. IX- alterar o endereço sede;

**Artigo 17º-** A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente ou pela maioria de seus membros.

**Parágrafo Primeiro** – As decisões da diretoria deverão ser tomadas por sua maioria de votos, devendo estar presentes, na reunião, a maioria absoluta de seus membros cabendo ao Presidente em caso de empate, o voto de qualidade

**Parágrafo Segundo** - Os membros da Diretoria da Associação só poderá ser exercido por pessoas que não terão remuneração do amadorismo no desporto e que não estejam cumprindo penalidades impostas por entidades desportivas.

**Artigo 18º-** Compete ao Presidente: ✓

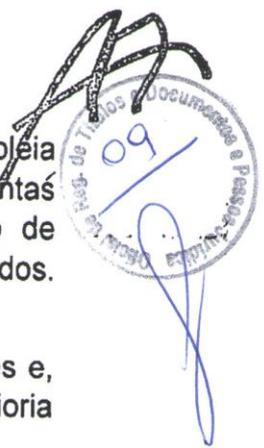
I. Representar a Associação ativa e passivamente perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para fim que julgar necessário; II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva; III. Convocar e presidir as Assembleias Ordinárias e Extraordinárias; IV. Juntamente com o tesoureiro abrir e manter constas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis; V. Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembleia Geral Ordinária; VI. Contratar funcionários ou auxiliares especializados fixando seus vencimentos podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los; VII. Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis.

**Artigo 19º-** Compete ao Secretário: ✓

I. Redigir e manter em dia, transcrição das atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva; II. Redigir a correspondência da Associação; III. Manter e ter sob sua guarda o arquivo da Associação; IV. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria.

**Artigo 20º-** Compete ao Tesoureiro: ✓

I. Manter em estabelecimentos bancários, juntamente com o presidente os valores da Associação podendo aplica-los, ou vida a Diretoria



J  
C  
d  
R

Executiva; II. Assinar em conjunto com o Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis; III. Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à Associação; IV. Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade; V. Apresentar ao Conselho Fiscal, os balancetes semestrais e o balanço anual; VI. Elaborar, anualmente, a relação dos bens da Associação, apresentando-a, quando solicitado à Assembleia Geral;



## CAPITULO VI DO CONSELHO FISCAL

**Artigo 21º-** O Conselho fiscal é um órgão fiscalizador e autônomo, composto de 3 (três) membros efetivos, tendo seu regimento interno, eleitos pela Assembleia Geral, juntamente com a Diretoria com igual mandato, cujas atribuições específicas estão contidas no artigo seguinte:

**Artigo 22º- Compete ao Conselho Fiscal:**

I- Fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria Executiva da Associação, com as seguintes atribuições: I. Examinar os livros de escrituração da Associação; II. Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiros e contábeis, submetendo-os à Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária; III. Requisitar ao Tesoureiro a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação; IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes; V. Convocar Extraordinariamente a Assembleia Geral.

**Parágrafo Único** – O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, na segunda quinzena de janeiro em sua maioria absoluta, e extraordinariamente sempre que convocado pelo Presidente da Associação, ou pela maioria simples de seus membros.

**Artigo 23º-** As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão conjuntamente de 04 (quatro) em 04 (quatro) anos, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembleia Geral; Será permitida uma eleição e uma reeleição à presidência da associação.

**Parágrafo primeiro** - O Presidente poderá ser reconduzido uma vez ao cargo por mais 04 anos;

**Parágrafo segundo** - Na sucessão do presidente haverá vedação à eleição do cônjuge e parente consanguíneos ou afins, até 2º (segundo) grau ou por afinidade do presidente ou dirigente máximo da entidade.

**Parágrafo terceiro** - Após um período de 04 anos qualquer ex-presidente poderá postular sua candidatura ao cargo de presidente da Associação novamente.

### DA PERDA DE MANDATO

**Artigo 24º-** A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal será determinada pela Assembleia Geral sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado: I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social; II. Grave violação deste estatuto; III. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos de ausência à secretaria da Associação; IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Associação; V. Conduta duvidosa.

**Parágrafo primeiro** – Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado através de notificações extrajudiciais dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva no prazo de 20(vinte dias), contados do recebimento da comunicação;

**Parágrafo segundo** – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa a representação será submetida à Assembleia Geral Extraordinária devidamente convocada para esse fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada uma hora após a primeira com qualquer número de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa.

### DA RENUNCIA

**Artigo 25º-** O pedido de renúncia se dará por escrito devendo ser protocolado na secretaria da Associação que, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data do protocolo submetê-lo-á à deliberação da Assembleia Geral.

**Parágrafo único** – Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, o Presidente renunciante qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso, qualquer dos associados poderão convocar a Assembleia Geral Extraordinária que elegerá uma comissão provisória composta por 05(cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máxima de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida assembleia. Os diretores e



A collection of handwritten signatures and initials in black ink. At the top right, there is a large, stylized signature. Below it, there are several smaller initials and signatures, including one that appears to be 'J.C.' and another that looks like 'R.'.

conselheiros eleitos, nestas condições complementarão o mandato dos renunciantes.

### DA REMUNERAÇÃO

**Artigo 26º-** Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não receberão nenhum tipo de remuneração de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas na Associação.

**Artigo 27º-** Os associados mesmo que investidos na condição de membros da diretoria executiva e conselho fiscal, não respondem nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação.

### CAPITULO VII

#### DO PATRIMÔNIO SOCIAL

**Artigo 26º-** O patrimônio da Associação será constituído e mantido por: I. Contribuições mensais dos associados contribuintes; II. Doações, legados, bens, direitos e valores adquiridos, e suas possíveis rendas e, ainda, pela arrecadação dos valores obtidos através da realização de festas e outros eventos, desde que revertidos totalmente em benefício da associação; III. Aluguéis de imóveis e juro de títulos e depósitos.

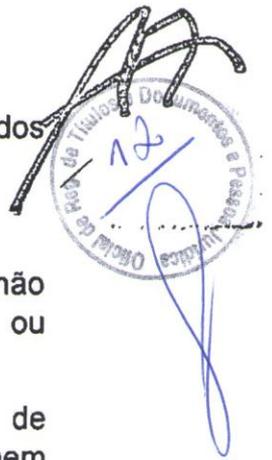
**Artigo 28º-** A Associação aplicará integralmente suas rendas, seus serviços e eventual resultado operacional integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.

**Artigo 29º-** A Associação não poderá receber qualquer tipo de doação ou subvenção que possa comprometer sua independência e autonomia perante os eventuais doadores ou subventores.

**Artigo 30º-** Associação não distribuirá resultados; dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma.

**Artigo 31º-** A Associação observará as normas de prestação de contas que determinarão, no mínimo: I. A observância das normas brasileira de contabilidade; II. Que se dê publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os a disposição para exame de qualquer cidadão.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page, including a large 'J' and several other scribbles.



## CAPITULO VIII DA DISSOLUÇÃO

**Artigo 32º-** A Associação poderá ser dissolvida a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidades da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou ainda por carência de recursos financeiros e humanos.

**Parágrafo Único** - Em caso de dissolução social da Associação, liquidando o passivo, os bens remanescentes serão destinados para outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante nessa comarca e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes.

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 33º-** A Associação não distribui lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título, para dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma de pretexto devendo suas rendas ser aplicadas exclusivamente no território nacional.

**Parágrafo primeiro-** A Associação manterá escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;

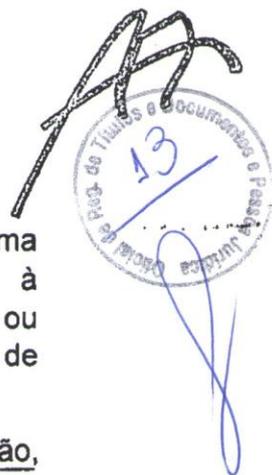
**Parágrafo segundo** - A Associação conservará em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovem a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

**Parágrafo terceiro** - A Associação apresentará, anualmente, Declaração de Rendimentos, em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

### DAS OMISSÕES

**Artigo 34º-** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, aplicando-se as disposições que regem este tipo de entidade.-

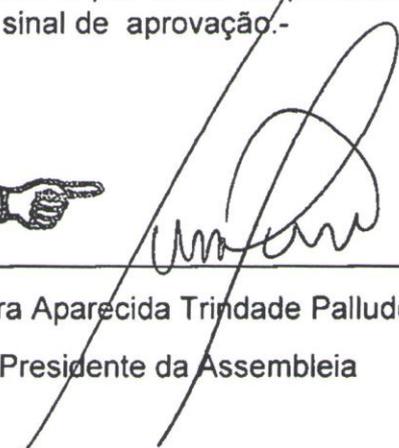
Retomando a palavra o presidente colocou em pauta, a quarta e última e última ordem do dia, ou seja, Eleição e Posse da Nova Diretoria, apresentando os candidatos anteriormente inscritos para ocuparem os cargos.- Conhecidos os candidatos, os mesmos restaram aprovados, passando a diretoria e conselho fiscal a serem composta de:  
**DIRETORIA- Presidente** - André Rafael Sperandio, brasileiro, casado,



arquiteto de edificações, residente e domiciliado à Avenida Francisco Borges, nº 771, Jardim Santa Oliva II Araras SP, portador do RG/SP 42.135.314-4 e CPF 221.081.948-27; **Vice- Presidente:** Leonardo Antônio de Pádua, brasileiro, casado, professor de educação física, residente e domiciliado à Rua Lázaro da Cruz, nº 39, Jardim Tangará, CEP 13.607-462, Araras SP, portador do RG/SP 47.476.406-0 e CPF. 390.856.858-77; **Tesoureiro:** Max Elísio Marcucci, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado à Rua Joinville, nº 55, Jardim do Filtro, CEP 13.603-055, Araras SP, portador do RG/SP 10.305.585-X e CPF 847.851.958-00; **Secretária:** Rosângela Maria Bovo Marcucci, brasileira, casada, monitora escolar, residente e domiciliada à Rua Joinville, nº 55 Jardim do Filtro, Araras SP, portadora do RG/SP 13.329.213-7 e CPF 046.027.328-01.- **Conselho Fiscal**- João Sebastião de Melo, brasileiro, solteiro, professor, residente e domiciliado à Rua José Denardi Filho, nº 23, Jardim das Nações II, Araras SP, portador do RG/SP 15.164.721 e CPF 028.003.158-06; Gustavo Henrique Barbieri Bueno, brasileiro, divorciado, professor de educação física, residente e domiciliado à Rua Bauru, nº 1064, Jardim São João Araras SP, portador do RG/SP 46.286.533-2 e CPF 387.611.478-00 e, Clarisse Regina de Melo Vicente, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada à Avenida Godofredo Teixeira da Silva Telles, nº 1755, Jardim das Nações-Araras-SP, portadora do RG/SP 18.745.115 e CPF 115.241.368-67.-

Concluídas as ordens do dia, a Sra. Presidente declara que as deliberações tomadas na assembleia geral em questão, observaram rigorosamente, o quorum previsto no estatuto social em vigor, e dá posse aos eleitos, para a gestão de 01-08-2017 à 31/07/2021, passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembleia geral, determinando a mim, que servi como secretária, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim e pelo Sr. presidente e por todos os presentes conforme lista de presença anexa, como sinal de aprovação.-



  
\_\_\_\_\_  
Silmara Aparecida Trindade Palludetti  
Presidente da Assembleia





1º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS  
 RUA JERÔNIMO MASCARENHA, 338 - MUNICÍPIO E COMARCA DE ARARAS - ESTADO DE SP - BRASIL - EDELEY A. ROEBLER  
 CEP: 13.400-020 - TEL: (19) 3541-1299/8686 - E-MAIL: cartorioararas@tableiao.com.br



RECONHEÇO POR SEMELHANÇA SEM VALOR ECONÔMICO A(S) FIRMA(S) RETRO DE:  
 SILMARA APARECIDA TRINDADE PALUDETTI  
 DOU FÉ. ARARAS, 28/08/2017, EM TESTEMUNHO DA VERDADE.  
 CARLOS HENRIQUE LANZA - ESCRITURANTE HABILITADO  
 VALOR POR FIRMA R\$ 5,76 \*\*\* VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE \*\*\*  
 TABELIONATO CADASTRADO NA CEJSEC, de acordo com o item 154 - Prov.40/12





Rosângela Maria Bovo Marcucci

Rosângela Maria Bovo Marcucci  
Secretário da Assembleia ✓

Leandro Eduardo Cerbi

Dr. Leandro Eduardo Cerbi  
Advogado – OAB /SP 338.61 ✓

de jus  
C 2  
[Signature]

Relação de Membros presentes na Assembleia Extraordinária de 31/07/2017:



Silmara Aparecida Trindade Palludetti \_\_\_\_\_

André Rafael Sperandio \_\_\_\_\_

Leonardo Antônio de Pádua \_\_\_\_\_

Max Elísio Marcucci \_\_\_\_\_

Rosângela Maria Bovo Marcucci \_\_\_\_\_

João Sebastião de Melo \_\_\_\_\_

Gustavo Henrique Barbieri Bueno \_\_\_\_\_

Clarisse Regina de Melo Vicente \_\_\_\_\_

Araras, 31 de julho de 2017.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**



Ficam convocados pelo presente edital os Senhores Associados, membros da Associação Projeto Maná Renovação , nos termos do estatuto para Assembleia Geral Extraordinária à ser realizada de acordo como segue:

Local: Avenida Doutor Olindo Russolo , 548 – Terras de Santa Olívia , CEP 13.607-568.

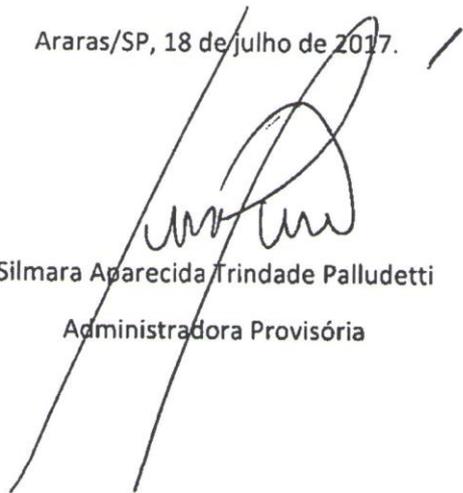
Dia: 31 de julho de 2017.

Horário em 1ª Convocação 19h00 ou em segunda convocação às 19h30.

Ordem do dia:

- a) **Reativação da Associação.**
- b) **Alteração da Denominação e Endereço.**
- c) **Aprovação do Novo Estatuto com a nova redação da Lei 9.615/98.**
- d) **Eleição da Nova Diretoria e Conselho Fiscal.**

Araras/SP, 18 de julho de 2017.

  
Silmara Aparecida Trindade Palludetti  
Administradora Provisória



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE ARARAS**  
**FORO DE ARARAS**  
**3ª VARA CÍVEL**

Avenida Antonio Prudente, 322, Jardim Universitário - CEP 13607-335,  
 Fone: 19-3541-0670, Araras-SP - E-mail: araras3cv@tjsp.jus.br  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**



**ALVARÁ**

Processo Digital nº: 1003776-81.2017.8.26.0038  
 Classe – Assunto: Procedimento Comum - Assembléia  
 Requerente: Silmara Aparecida Trindade Palludetti  
 Requerido: Associação Projeto Maná Renovação  
 Prazo de Validade: 90 DIAS, CONTADOS DA DATA DE EXPEDIÇÃO DESTE ALVARÁ

Justiça Gratuita

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 3ª Vara Cível, do Foro de Araras, Dr(a). Dr. Thomaz Corrêa Farqui

**AUTORIZA** o(a)(s) Sr(a)(s). Silmara Aparecida Trindade Palludetti, CPF 017.336.628-71, nomeada administradora provisória da Associação Projeto Maná Renovação, a representar a associação para convocar assembleia geral para eleição e posse de nova diretoria, bem como registro dos documentos no cartório competente, com a ressalva de que devem estar satisfeitas as demais exigências legais, podendo o(s) autorizado(s) assinar todo e qualquer documento para o bom cumprimento do presente Alvará.

**CUMPRA-SE**, observadas as formalidades legais.

Araras, 18 de julho de 2017. /

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**COMARCA DE ARARAS - ESTADO DE SÃO PAULO**

Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica

Rua Júlio Mesquita, nº 879, Centro - Cep 13600-061

Telefone (19)3542-1348 // 3542-2034 - Email: riararas@gmail.com

Antônio Roberto de Souza Valle - Oficial

José Roberto de Oliveira Franco / Rogério Natal Uccella - Substitutos

**Protocolo nº: 005326 Pessoa Jurídica - Livro Protocolo****Cliente:** Andre Rafael Sperandio (Dr Leandro Eduardo Cerbi)**Outorgante:** Associação Projeto Maná Renovação**Outorgado:** Associação Esportiva e Parat**Documento:** Ata

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE ARARAS/SP

Microfilme nº 5326, em 30 de agosto de 2017

Fls 18/18

**CERTIDÃO:** Certifico que o presente título foi prenotado em 30 de agosto de 2017, digitalizado e registrado em microfilme sob nº 5326, tendo sido praticados os seguintes atos:**Qtde Data Ato Praticado**

- 1 30/08/2017 Averbação 1 Protocolo 3351, Reativação de Associação (R\$ 129,11)
- 2 30/08/2017 Microfilmagem, Qualquer Que Seja O Número de Páginas (R\$ 8,91)
- 3 30/08/2017 Registro Sem Conteúdo Financeiro e Ata, Por Página Que Acrescer (R\$ 103,74)

**Custas ao Estado e Contribuição Previdenciária (Carteira) recolhidas por verba.***Valores correspondentes ao Registro Civil, Tribunal de Justiça e Ministério Público repassados aos órgãos arrecadadores.*

Serventia	Estado	Carteira	Registro Civil	Tribunal Justiça	Ministério Público	Outros	Total
R\$ 146,66	R\$ 41,77	R\$ 28,51	R\$ 7,77	R\$ 10,04	R\$ 7,01	R\$ 0,00	R\$ 241,76

*Recebi a Importância de duzentos e quarenta e um reais e setenta e seis centavos.-*

Araras, 30/08/2017

Eduardo Antônio Cândido Franzini - Escrevente

**Resumo Financeiro**

Total das Custas..R\$	241,76 (-)
Valor Depositado..R\$	0,00 (+)
Saldo à Receber...R\$	241,76

**PELO INTERESSADO - R E C E B I** a primeira via da presente, com o título registrado. Araras, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

**FIM**

**COMARCA DE ARARAS - ESTADO DE SÃO PAULO**

Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica  
Rua Júlio Mesquita, nº 879, Centro - Cep 13600-061  
Telefone (19)3542-1348 // 3542-2034 - Email: riararas@gmail.com  
Antônio Roberto de Souza Valle - Oficial  
José Roberto de Oliveira Franco / Rogério Natal Uccella - Substitutos

**Protocolo nº: 000146 Pessoa Jurídica - Certidões****Cliente:** Andre Rfael Sperandio**Outorgante:****Outorgado:** Associação Esportiva e Paradesportiva Salus**Documento:** Certidão de Documentos Arquivados**CERTIDÃO:** Certifico que o presente título foi prenotado em 31 de julho de 2018, digitalizado e registrado em microfilme sob nº 146, tendo sido praticado o seguinte ato:

Qtde	Data	Ato Praticado
------	------	---------------

1	31/07/2018	Certidões, Cópia de Microfilme, Por Página (R\$ 112,32)
---	------------	---

*Custas ao Estado, Município e Contribuição Previdenciária (Carteira) recolhidas por verba.*

*Valores correspondentes ao Registro Civil, Tribunal de Justiça e Ministério Público repassados aos órgãos arrecadadores.*

Serventia	Estado	Carteira	Registro Civil	T. J.	M. P.	Município	Outros	Total
R\$ 66,42	R\$ 19,08	R\$ 12,96	R\$ 3,42	R\$ 4,50	R\$ 3,24	R\$ 2,70	R\$ 0,00	R\$ 112,32

*Recebi a importância de cento e doze reais e trinta e dois centavos.-*

Araras, 31/07/2018

Fabio Eduardo Antônio Cândido Franzini - Escrevente

**Resumo Financeiro**

Total das Custas..R\$	112,32 (-)
Valor Depositado..R\$	0,00 (+)
Saldo à Receber...R\$	112,32

**PELO INTERESSADO - R E C E B I** a primeira via da presente,  
com o título registrado. Araras, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

**FIM**

## CERTIDÃO

### OFICIAL DE REGISTRO IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE ARARAS – SP

Rua Julio Mesquita, nº 879–centro- Cep.13600-061–Fones 3542-1348–3542-2034  
CGC – MF n.º 51.325.058/0001-46

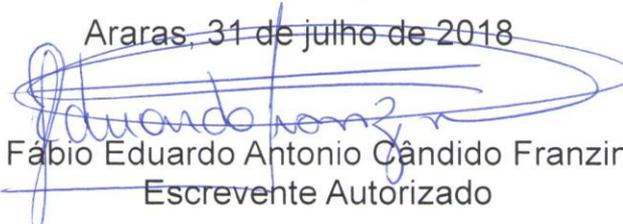
Antonio Roberto de Souza  
Valle



### ENCERRAMENTO

A presente certidão compreende de 21 (vinte e uma) folhas, por mim rubricadas “ ” contendo cópias dos documentos que se acham arquivados junto aos autos de constituição da “**ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E PARADESPORTIVA SALUS**”, registrada nesta Serventia sob o n.º 3351, no início mencionado.-

Araras, 31 de julho de 2018

  
Fábio Eduardo Antonio Cândido Franzini  
Escrevente Autorizado

